

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 035/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 027/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, com endereço à Rua José David Nasser, 25, Francisco Bernardino, na cidade de Juiz de Fora, CEP: 36.081-640, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.286/0001-95, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de produtos e equipamentos de informática de acordo com o Processo Licitatório nº 014/2018 na modalidade Pregão Presencial n º 010/2018, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório n° 014/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	PRODUTO	QT	UNIDS	MARCA	VALORES	
					Unitário	Total
1.	Aparelho celular (android, tela 4,5", 8 GB, Dual Chip, memória RAM 1 GB,	07	Unid.	Motorola	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua João Coelho, 139 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302

0



CNPJ 10.624.592/0001-76 Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	3g)					×
2.	Computador completo 4 GB, Monitor LED 18,5"	03	Unid.	Lenovo / PCTOP	R\$ 2.890,00	R\$ 8.670,00
3.	Estabilizador 300 VA	05	Unid.	TSSHARA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
4.	Monitor 21,5 polegadas	01	Unid.	PCTOP	R\$ 480,00	R\$ 480,00
5.	Monitor para PC 18.5	02	Unid.	AOC	R\$ 340,00	R\$ 680,00
6.	Mouse óptico USB Cor preto	10	Unid.	Mymax	R\$ 8,75	R\$ 87,50
7.	Roteador para internet 03 antenas	01	Unid.	Mymax	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Valor total						R\$ 13.087,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, CONFORME SOLICITAÇÃO, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

3334-2302

1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Rua João Coelho, 139 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302



CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

O valor estimado do contrato é de R\$ 13.087,50 (treze mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irreajustáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática:

17 - SANEAMENTO;

17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

17.122.002 – GESTÃO GERAL:

17.122.002.2.0081 - DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

CONTA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

7.122.006 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.122.006.1.0039 – APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

CONTA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 Constituem obrigações do contratante:
- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

M



CNPJ 10.624.592/0001-76 Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.
- 2 Constituem obrigações do Contratado:
- 2.1 Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI– Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante:
- VII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;

8

M



CNPJ 10.624.592/0001-76 Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

III - Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 02 de maio de 2018.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME